



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

LEI Nº 250 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Concede Título de utilidade pública a Associação de Empreendedores Rural de Santa Rita - AERSR. Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal, Associação Empreendedores Rural de Santa Rita - AERSR, sob o CNPJ: 50.524.278/0001-36, instituição sem fins lucrativos e de fomento a agricultura familiar, com sede e foro nesta Cidade de Santa Rita de Cássia - BA.

Art. 2º. À referida instituição, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei, concernentes ao título que ora lhe é concedido, inclusive participar de licitação e pleitear junto aos poderes constituídos, o amparo necessário para seu pleno funcionamento e acomodação.

Art. 3º. Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a instituição deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, até 30 de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividade;
- II - declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
- III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;
- IV - balancete contábil;
- V - ficha cadastral atualizada.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita de Cássia-BA, em 01 de agosto de 2023.


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal